

**EDITAL Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016**

**EDITAL DE SELEÇÃO DO ASSESSOR DE TRANSPORTE AÉREO DA DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO AO CONSELHO DA ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL - OACI**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973,

**RESOLVE:**

Estabelecer os procedimentos relacionados ao processo de seleção do servidor a ser indicado à vaga de **Assessor de Transporte Aéreo da Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional - OACI**, com exercício em **Montreal, Canadá**.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será realizado com base no disposto neste Edital de Seleção.

1.2. O servidor indicado pela Diretoria da ANAC para a Delegação do Brasil em Montreal ocupará a função de Assessor da Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da OACI responsável por assuntos relativos ao transporte aéreo internacional, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

1.3. O servidor selecionado pela Diretoria para ocupar a função de Assessor da Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da OACI será indicado para exercê-la pelo prazo de 3 (três) anos, a contar do mês de julho subsequente à realização da 39ª Assembleia da OACI.

1.4. O servidor que tenha sido nomeado para função de Assessor não poderá ser novamente indicado para ocupar função no exterior antes de decorridos 3 (três) anos do término da missão anterior, período durante o qual não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular, conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**II. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. O Assessor integrará a Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da OACI, cabendo-lhe a atuação em assuntos de natureza técnica relativos ao transporte aéreo internacional, desempenhando as seguintes atribuições:

- Acompanhar, no âmbito da OACI, os assuntos afetos às competências institucionais da ANAC e articular as ações necessárias junto ao Secretariado da Organização;
- Prover assessoria técnica ao Representante Permanente do Brasil junto ao Conselho da OACI nos assuntos afetos às competências legais da ANAC em discussão no Conselho do Organismo e em seus respectivos Comitês e Grupos de Trabalho;
- Prover assessoria técnica ao representante brasileiro na Comissão de Navegação Aérea da OACI, nos assuntos afetos às competências legais da ANAC;
- Representar a ANAC nas reuniões de coordenação regional do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe no Conselho da OACI (GRULAC);
- Apoiar diretamente os técnicos da ANAC na representação institucional da Agência junto à OACI em seus fóruns técnicos (painéis, simpósios, grupos de trabalho, grupos de estudo, comitês, entre outros);
- Articular-se com os representantes dos órgãos do Governo Brasileiro que integram a Delegação Permanente do Brasil junto à OACI;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desempenhadas e a evolução dos assuntos tratados na OACI, em particular, no que se refere aos temas de competência legal da ANAC;
- Gerenciar os protocolos e arquivos da ANAC em Montreal, mantendo registro de despesas orçamentárias e documentos comprobatórios de gastos; E
- O desempenho das atribuições supracitadas se dará sob coordenação da Superintendência de Relações Internacionais.

### **III. DOS REQUISITOS PARA O CARGO:**

3.1. Poderão se candidatar os servidores do Quadro Permanente da ANAC ocupantes de cargos de nível superior que, na data da publicação deste Edital:

I - não estiverem em estágio probatório, cedidos ou requisitados a outro órgão ou instituição; ou

II - tenham retornado à ANAC de cessão ou requisição há pelo menos um ano.

3.2. Somente estará apto a ocupar a função de Assessor da Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da OACI, o servidor que apresentar comprovação de proficiência linguística nos seguintes idiomas:

- Inglês (Certificado TOEFL – mínimo de 90 pontos, ou Certificado IELTS – mínimo 6 pontos, ou Certificado Cambridge – nível FCE, ou Certificado Michigan – nível ECCE); e
- Espanhol (Certificado DELE – Nível B1).

3.3. O servidor selecionado deverá apresentar os certificados referidos no item 3.2 deste Edital até 1º de março de 2017, não sendo necessário apresentá-los durante o processo seletivo.

#### IV. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A Retribuição do Assessor será conforme art. 8º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e será composta das seguintes parcelas:

I - Retribuição Básica: Vencimento ou Salário, no Exterior, para o servidor civil;

II - Gratificação: Gratificação no Exterior por Tempo de Serviço;

III - Indenizações:

a) Indenização de Representação no Exterior;

b) Auxílio-Familiar;

c) Ajuda de Custo de Exterior;

d) Diárias no Exterior; e

e) Auxílio-Funeral no Exterior.

IV - décimo terceiro salário com base na retribuição integral; (Incluído pela Lei nº 7.795, de 1989);

V - acréscimo de 1/3 (um terço) da retribuição na remuneração do mês em que gozar férias. (Incluído pela Lei nº 7.795, de 1989).

#### V. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os servidores interessados em participar da seleção deverão se inscrever no período de **8h do dia 5 de fevereiro de 2016, às 18h do dia 23 de fevereiro de 2016**, por meio do endereço eletrônico **representacao.internacional@anac.gov.br**, com o assunto: **OACI 2017 + <Nome do Servidor>**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital;

b) Declaração da Chefia quanto à ciência da participação no processo seletivo e posterior liberação caso seja indicado, conforme o modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital; e

c) Carta de apresentação (máximo 1000 palavras), abordando os seguintes pontos:

(i) Motivação para se inscrever no processo seletivo;

(ii) Experiência como negociador ou representante da Agência (ou de outro órgão em que tenha trabalhado) em eventos externos (nacionais e internacionais); e

(iii) Como pode contribuir para a ANAC durante o período que estiver integrando a Delegação Brasileira na Organização.

## **VI. DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

### **6.1. Primeira etapa:**

6.1.1. O Superintendente de Relações Internacionais nomeará uma equipe coordenadora do processo de seleção responsável pelos procedimentos administrativos. Os servidores nomeados para constituírem esta equipe ficarão impedidos de se inscrever no processo.

6.1.2 A equipe coordenadora analisará o atendimento aos requisitos estipulados no item 5.1, acima.

6.1.3. A equipe coordenadora encaminhará os documentos dos servidores inscritos à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, a quem caberá verificar a inexistência de qualquer fator impeditivo à indicação para o cargo.

### **6.2. Segunda etapa: Análise pelo Comitê Avaliador**

6.2.1. Fica constituído por este Edital o Comitê Avaliador do presente processo seletivo, formado pelos titulares ou substitutos formalmente designados da:

I - Superintendência de Relações Internacionais - SRI;

II - Superintendência de Planejamento Institucional - SPI;

III - Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS;

IV - Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR;

V - Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA;

VI - Superintendência de Padrões Operacionais - SPO; e

VII - Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA;

6.2.2. O Comitê Avaliador será presidido pelo representante da SRI.

6.2.3. Ao avaliar os postulantes, os integrantes do Comitê Avaliador levarão em consideração os seguintes critérios:

I - Experiência acadêmica e profissional;

II - Conhecimento transversal de temas sob responsabilidade da ANAC;

III - Experiência pregressa em missões de representação internacional a organismos internacionais e autoridades de aviação civil; e

IV - Capacidade de expressão oral e escrita em português, inglês e espanhol.

6.2.3. Após análise preliminar dos currículos e das cartas de apresentação de todos os servidores inscritos, cada membro do Comitê Avaliador deverá indicar 3 (três) candidatos à equipe coordenadora do processo de seleção, a quem caberá compor uma lista com os 6 (seis) candidatos mais votados.

6.2.4. Os 6 (seis) candidatos mais votados serão convocados para entrevista presencial a ser realizada pelo Comitê Avaliador, na data provável de **7 de março de 2016**, na sede da ANAC, em Brasília/DF.

6.2.5. Caberá ao Comitê Avaliador selecionar e encaminhar, dentre os candidatos entrevistados, uma lista com os 3 (três) perfis considerados mais adequados à função para apreciação pela Diretoria.

6.2.6. Em caso de empate que ocasione número de candidatos superior a 3 (três), todos os nomes nesta situação serão submetidos à Diretoria da ANAC.

### **6.3. Terceira etapa: Entrevista com a Diretoria da ANAC**

6.3.1. Os 3 (três) candidatos de que tratam o item 6.2.6 deste Edital serão entrevistados presencialmente pela Diretoria da ANAC, na data provável de **8 de março de 2016**, na sede da ANAC, em Brasília/DF.

6.3.2. Cabe à Diretoria decidir quais candidatos são considerados aptos e, dentre esses, classificá-los numa lista em ordem de classificação, promovendo a indicação do perfil mais adequado à função.

6.3.3. Em caso de desistência ou impedimento do candidato indicado antes da nomeação pela Presidência da República, a Diretoria da ANAC deverá indicar o próximo candidato da lista de classificação.

6.3.4. A escolha e decorrente indicação para a função de Assessor da Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da OACI são prerrogativas da Diretoria, conforme disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, não sendo cabível recurso da correspondente decisão.

## **VII. DA VINCULAÇÃO**

7.1. O servidor indicado pela Diretoria da ANAC para ocupar o cargo de Assessor da Delegação Brasileira junto ao Conselho da OACI será removido para a SRI no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes da mudança do servidor para Montreal.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. As datas prováveis indicadas nos itens 6.2.4 e 6.3.1 deste Edital poderão ser alteradas a critério do Comitê Avaliador ou da Diretoria.

8.2. Aplica-se, no que couber, o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, inclusive para fins de declaração de impedimento e suspeição de Diretor.

8.3. Os Superintendentes que atendam aos requisitos obrigatórios e que queiram se candidatar à vaga deverão declarar-se impedidos e indicar ao Comitê Avaliador seus substitutos legais, que ficarão igualmente impedidos de concorrer.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**